

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10 656, DE 07 DE Julio DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à implantação de próprios municipais, localizada à Rua José Benedito Fernandes, Bairro Alto do Cristo

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 3.945/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada à Rua José Benedito Fernandes, Lote 18, Quadra M, Loteamento Residencial Colinas, Bairro Alto do Cristo, destinada à implantação de próprios municipais, assim descrita e caracterizada:

"Imóvel com frente para Rua José Benedito Fernandes designado Lote 18 – Quadra M de propriedade de Custódio Henrique Martins, cadastrado nesta Prefeitura sob B.C. 2.4.113.018.001, tendo início no ponto A, ponto este localizado no alinhamento da Rua José Benedito Fernandes no seu lado de numeração ímpar, junto à divisa do Lote 17 da Quadra M. Do ponto A acima identificado segue com 33,00m até o ponto B, confrontando com o Lote 17 da Quadra M; do ponto B deflete à direita e segue 20,00m até o ponto C, confrontando com o Lote 06 da Quadra M e com os prédios nº 57 e nº 63 (do Lote 05 - Quadra M); do ponto C deflete à direita e segue 12,00m até o ponto D, confrontando o prédio nº 55 (do Lote 04 - Quadra M); do ponto D deflete à direita e segue 30,00m até o ponto E; do ponto E sofre uma pequena deflexão à esquerda e seque 18,00m até o ponto F, confrontando do ponto D ao ponto F com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto F deflete à direita e segue 2,00m até o ponto G, confrontando com o prédio nº 30 (do Lote 01 - Quadra N); do ponto G segue em uma curva que se projeta à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 15,00m até o ponto A inicial, confrontando com a Rua José Benedito Fernandes, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 768,50m²."



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2036-DES.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orcamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.510, de 17 de janeiro de 2005...

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de de 2005, 360° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365° da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ROBERTO HEREIRA PEIXOTO PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PAULA DANELLI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 07 de Julio de 2005

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA